

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**Processo nº 59.500.001301/2011-23****EDITAL Nº 035/2012**Fl. 001277
Proc. 1301/11-23

CODEVASF-AR/GSA

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a proposta técnica da licitante habilitada no certame de que trata o Edital nº 035/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para a Elaboração de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID's) de Comunidades Remanescentes de Quilombos, localizadas nos Estados da Bahia e Pernambuco.

2. LICITANTE

Conforme Ata nº 2971, às folhas 1.272 e 1.273 do processo, foi aberta a proposta da licitante **habilitada**:

- **Floram Eng. e Meio Ambiente LTDA. CNPJ – 02.479.401/0001-00**

3. ANÁLISE E JULGAMENTO

A proposta técnica foi avaliada e comparada com base nos termos dos subitens 4.3 e 13.3 do Edital e itens 13.13 e 14 do Termos de Referência, com ênfase nos subitens a seguir:

“13.3.1 As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos **no item 14** dos Termos de Referência, Anexo II deste Edital”.

“13.3.2 A pontuação atribuída em cada quesito da Proposta Técnica será devidamente justificada pela Comissão, no Relatório de Julgamento”.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios de julgamento foram subsidiados nos itens e subitens, conforme segue abaixo:

“4.3.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em conformidade com o estabelecido no item 13.13 a 13.13.18 dos Termos de Referência, Anexo II deste Edital, que faz parte integrante do mesmo”.

“4.3.3. A proposta técnica deverá conter ainda os seguintes formulários, constantes do Anexo I dos Termos de Referências, Anexo II do Edital:

a) Planilhas: TPRO-I, TPRO-II, TPRO-III, TPRO-IV e TPRO-V “.

“4.3.4. A substituição de qualquer dos profissionais integrantes do corpo técnico somente se dará na ocorrência de fatos supervenientes, caso fortuito ou força maior, devendo ser substituído por profissional de currículo equivalente ou superior, mediante prévia autorização da CODEVASF, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93”.

A análise e julgamento da proposta técnica também se baseou nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 do Termos de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

14.2.1 Conhecimento do empreendimento:

A análise e julgamento deste item basearam-se no item 14.2.1, alínea “a” e no quadro 2 do Termos de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

14.2.2 Avaliação da Equipe Técnica/Coordenador Geral dos serviços:

A análise e julgamento deste item basearam-se no item 14.2.2 e nos quadros 3 e 4 do Termos de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

14.2.3 Experiência da Empresa:

A análise e julgamento deste item basearam-se, especificamente, na alínea “e” do subitem 9.2.2 e no quadro do subitem 10.1.1 dos Termos de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

14.2.4 Desclassificação das propostas técnicas:

A análise e julgamento deste item basearam-se, especificamente, nas alíneas “a”, “b”, “c” do subitem 14.2.4 do Termos de Referência.

“a-) não atingirem, no mínimo, 50% da pontuação máxima de cada um dos subitens 14.2.1, 14.2.2 ou 14.2.3.

b-) obtiverem nota zero em quaisquer dos itens 14.2.1, 14.2.2 ou 14.2.3.

c-) não atenderem a todas as exigências feitas quanto a quantificação e qualificação da equipe técnica (coordenador)”.

14.2.5 Classificação da Proposta Técnica:

“Serão classificadas as licitantes que alcançarem 70 (setenta) pontos do total máximo de 100 pontos”.

Fl. 001279
Proc. 1301/11-23
CODEVASF-AR/GSA

5. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1422 de 08 de outubro de 2012 (fl. 1091), julgou e pontuou a proposta técnica com base nos subitens 13.3 do Edital, 13.13 e 14 do Termos de Referência, conforme quadros de notas em anexo, cuja pontuação final é:

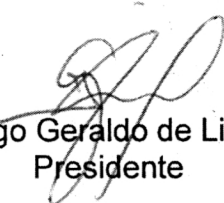
• **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.: 44 pontos;**

Diante disso, conforme consta nos subitens 14.2.4 e 14.2.5 do Termos de Referência, parte integrante do Edital nº 35/2012, concluiu-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** pois não obteve os 70 pontos mínimos exigidos no referido certame.

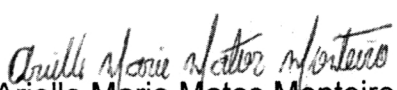
ANEXOS:

- 1- Quadro de Notas referentes ao Conhecimento do empreendimento, procedimentos técnicos organizacionais e plano geral de trabalho;
- 2- Quadro de Notas referentes à Equipe Técnica;
- 3- Quadro de Notas referentes à Experiência da Empresa e
- 4- Quadro Resumo das Notas.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.


Tiago Geraldo de Lima
Presidente


Camilo Cavalcante de Souza
Membro


Arielle Marie Matos Monteiro
Membro

Avaliação dos Conhecimentos do Empreendimento, os Procedimentos Técnicos e Organizacionais e o Plano Geral de Trabalho (30 pontos)

ITENS AVALIADOS	Pontos	Avaliação Floram	Justificativas
A) Conhecimento dos Serviços			
Conceituação e caracterização de comunidades remanescentes de quilombos	3	3	Atende ao estipulado no Edital
Legislação pertinente à identificação, reconhecimento, delimitação e regularização de comunidades de remanescentes de quilombos.	3	2	Atende parcialmente ao estipulado no Edital, pois não cita a principal legislação a ser seguida IN 57 de 20/09/2009 (INCRA).
Etapas do processo de reconhecimento e legalização das comunidades	3	3	Atende ao estipulado no Edital
Discorrimento sobre RTID com detalhamento, segundo a legislação vigente.	3	1	Não descreveu detalhadamente as etapas do RTID, somente apresentou as etapas conforme a legislação vigente.
Metodologias, obtenção, registro, controle e qualidade das informações necessárias à elaboração dos RTID's	3	0	A metodologia não descreve de forma clara e objetiva como irá obter os resultados, no caso os 11 RTID's
Levantamento das peculiaridades e das possíveis adversidades que podem ocorrer durante a realização dos serviços, bem como as suas soluções técnicas e/ou alternativas fundamentadas.	3	1	Não foram apresentadas soluções técnicas e/ou alternativas para dirimir possíveis adversidades ocorridas ao longo do processo de confecção dos 11 RTID's.
B) Procedimentos Técnicos Organizacionais	3	1	Não apresentou de forma clara e objetiva a abordagem metodológica para realizar as atividades previstas nos 11 (onze) RTID's.
C) Plano Geral de Trabalho			
Programa de trabalho	3	1	Não detalha de forma clara e objetiva como serão

			realizadas as atividades de “laboratório” e de “campo”
Descrição das atividades	3	1	Não detalha de forma clara e objetiva como serão realizadas as “Técnicas de aquisição de dados”. No caso diz que irá fazer a atividade (como por exemplo: registro de manifestação cultural), mas não apresenta a forma como será feita a atividade.
Fluxogramas/cronogramas	3	1	O Fluxograma não atende plenamente ao exigido no Edital e no Termo de Referência, pois não há relação plena entre a metodologia e o fluxograma/cronograma.
Total de Pontos	30	14	

Fl. 001281
Proc. 1301/11-23
CODEVASF/AR/GSA

Avaliação da Equipe Técnica/ Coordenador Geral dos Serviços (30 pontos)
Quadro A - Critérios de avaliação da experiência da Equipe Técnica/Coordenador (30 pontos)
EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR GERAL

ITENS A AVALIAR	Pontos por atestado	Número máximo de atestados	Pontos obtidos Floram	Justificativas
A1) Experiência na Coordenação ou participação na elaboração de RTID's de comunidades remanescentes de quilombos	15	2	0	Não apresentou atestados referentes a RTID's.
A2) Experiência na Coordenação ou participação na elaboração de Relatório Antropológico de Comunidades Remanescentes de Quilombos	10	3	0	Não apresentou atestados referentes a Relatórios Antropológicos de Comunidades Remanescentes de Quilombos
A3) Experiência na Coordenação ou participação como responsável pela elaboração Relatório de Diagnóstico de Comunidades Remanescentes de Quilombos	5	4	0	Não apresentou atestados referentes Relatório de Diagnóstico de Comunidades Remanescentes de Quilombos
A4) Experiência na Coordenação ou responsável pela elaboração de: - Relatório Antropológico ou Relatório de Fundamentação Antropológica de outras Comunidades Tradicionais; ou - Relatórios de Estudo do meio socioeconômico em EIA/RIMA	2,5	7	15	Atende ao estipulado no Edital
MÁXIMO DE PONTOS		30	15	

Quadro B - Critérios de pontuação do grau de especialização do Coordenador Geral dos Serviços (20 pontos)
GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO COORDENADOR GERAL

ITENS A AVALIAR	Pontos por Título	Pontos obtidos Floram	Justificativas
Especialização	10	0	Não apresentou documento comprobatório.
Mestrado	15	0	Mestrado em andamento (Arqueologia).
Doutorado	20	0	Não apresentou documento comprobatório.
MÁXIMO DE PONTOS	20	0	

Critérios de avaliação da experiência da Empresa Licitante (20 pontos)

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA				
ITENS A AVALIAR	Pontos por Atestado	Número máximo de atestados	Pontos obtidos	Justificativas
A1) Atestado que comprove a responsabilidade pela elaboração de RTID's ou Relatório Antropológico de Comunidades Remanescentes de Quilombos	10	2	0	Não apresentou atestados de RTID's ou Relatório Antropológico de Comunidades Remanescentes de Quilombos
A2) Atestado que comprove a responsabilidade pela elaboração de: – Relatório de Diagnóstico de Comunidades Remanescentes de Quilombos; ou – Relatório Antropológico ou de Fundamentação Antropológica de outras Comunidades Tradicionais; ou – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)	5	3	15	Atende ao estipulado no Edital
MÁXIMO DE PONTOS		20	15	

RESUMO FINAL DO JULGAMENTO

ITENS AVALIADOS	Pontos obtidos Floram
Avaliação do Conhecimento do Empreendimento, os Procedimentos Técnicos e Organizacionais e o Plano Geral de Trabalho (30 pontos)	14
Avaliação da Equipe Técnica/ Coordenador Geral dos Serviços (50 pontos):	
Avaliação da experiência da Equipe Técnica/Coordenador (30 pontos)	15
Pontuação do grau de especialização do Coordenador Geral dos Serviços (20 pontos)	0
Avaliação da experiência da Empresa Licitante (20 pontos)	15
TOTAL DE PONTOS	44

